

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023-2

Segundo Termo Aditivo de contrato nº 07/2023-2 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a empresa EURIPEDES TEIXEIRA DA SILVA TRANSPORTE EIRELI.

Aos trinta e um dias mês de março de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso nº. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, RG 22.899.373-8, SSP/SP, CPF 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EURIPEDES TEIXEIRA DA SILVA TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 07.558.102/0001-76, estabelecida na R. Professora Anália Alves Teixeira, nº 2537, Bairro Jd. Tropical II, Franca / SP, CEP 14.407-065, neste ato representada por **EURÍPEDES TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.182.967 emitida pelo SSP/SP, CPF nº 077.881.718-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 12/2023, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023, vem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste segundo termo aditivo ao contrato nº 07/2023 é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de 3,73% pelo índice **IPC – Fipe (transportes)**, com a vigência de 10/04/2025 a 09/04/2026, os valores para esta vigência serão conforme tabela abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCR.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Diária	700	Transporte Intramunicipal em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros e motorista	R\$ 199,68	R\$ 139.776,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 23/03/2023 e primeiro termo aditivo firmado em 09/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente segundo termo aditivo ao contrato nº 07/2023 fundamenta-se no inciso IV do Art. 57 e Art. 65, caput, I, “b” da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com reajuste previsto na cláusula sexta, sendo o reajuste de 1,85% (um virgula oitenta e cinco por cento) baseado no acumulado dos últimos 12 meses do índice IPC – Fipe (transportes).

Fica eleito o Foro de Franca/SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 31 de março de 2025.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Eurípedes Teixeira da Silva
EURIPEDES TEIXEIRA DA SILVA
TRANSPORTE EIRELI

Testemunhas:

Frederico Alonso Sabino de Freitas
CPF: 696.839.646-72

Jandeir Aparecido de Sousa Barbosa
CPF: 328.272.988-05